

Ecumenismo e casamento misto em São Paulo, SP (1958-1978)¹.

Edison Minami*

Resumo

A comunicação procura compreender o casamento misto e o ecumenismo na cidade de São Paulo, SP no período compreendido entre os anos de 1958 até 1978. O casamento misto ocorre quando um dos cônjuges é cristão mas não pertence à Igreja Católica. Para os protestantes, o equivalente seria o chamado casamento ecumênico, modelo mais simplificado, onde basta que um dos conjuges pertença a mesma denominação religiosa (luterana ou metodista, por exemplo) para que o casamento possa ser celebrado.

O tema remete a leituras sobre o ecumenismo, o relativismo religioso, o papel da mulher nas Igrejas, podendo também servir de termômetro para a situação da família brasileira no séc. XXI, que nas últimas décadas sofreu profundas transformações, assim como transformações no perfil religioso do brasileiro, devido ao intenso movimento de conversão para novos movimentos religiosos de dentro ou de fora do cristianismo.

Palavras-chave: Matrimônio, casamento misto, ecumenismo.

Abstract

Paper issuers try to understand the mixed marriage matrimony and ecumenism at Sao Paulo city, in the period of years 1958 till 1978. The mixed marriage is performed when one of married couple is Christian but not belongs to the Catholic Church. For the protestant the equivalent would be so called ecumenical marriage, a simplified event in which the fact that one of married couple belongs to the same religious denomination for example (Lutheran or Methodist) is enough condition to celebrate the union.

The subject calls for a reading about the ecumenism, religious relativism, the role of women in the churches, becoming also able to serve as a parameter for evaluation of Brazilian family situation in the XXI century, which in the last decades had suffered a very deep transformations, as well transformations in Brazilian religious profile, due to intense conversion effort to new religious movements inside or outside the Christianity.

Keywords: Matrimony, mixed marriage, ecumenism.

Hoje em dia é difícil encontrar alguém disposto a casar. O ônus que o casamento traz é visto por muitos como um fardo insuportável, tanto é verdade que mesmo as namoradas são chamadas de *patroas* e os maridos e/ou esposas rotulados como *corajosos*. Prova disso são as frases do tipo: “*a patroa já telefonou?*”, “*já bateu o cartão na casa da patroa?*”, comentários jocosos que revelam que a namorada e a esposa são vistas como obstáculos a vida do homem.

¹ Trabalho a ser apresentado no *XXIV Simpósio Nacional de História da ANPUH - História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos*, a ser realizado entre os dias 15 a 20 de julho na Unisinos, São Leopoldo, RS.

*Aluno de pós-graduação do DH-FFLCH-USP, nível doutorado. Orientadora: Prof. Dra. Laima Mesgravis.

Em um nível de exigências um pouco maior podemos situar os que decidiram casar. O casamento em si, a união de vida de um homem e uma mulher, é encarada como natural. De acordo com o *Magistério da Igreja Católica*, o casamento é uma instituição natural pelo fato do enlace nupcial entre homens e mulheres estar registrado em todas as civilizações. Mesmo entre ateus confessos podem realizar-se casamentos. Já a união entre pessoas do mesmo sexo (homossexual) estaria fora dessa classificação por não permitir o nascimento de filhos, estando assim fora de nossas análises.

O casamento religioso é a opção da pessoa que quer dar regularidade ou notoriedade ao seu enlace. Muitas vezes, casar torna-se um momento para demonstrar distinção social. No caso particular da cidade de São Paulo, há templos famosos como a *Igreja Nossa Senhora do Brasil* (Av. Brasil) e a *Catedral Ortodoxa* (bairro do Paraíso) conhecidos como templos dos ricos e famosos. Também o templo da *Igreja Renascer em Cristo*, localizado na Av. Lins de Vasconcelos, pode entrar na lista já que muitos dos seus adeptos pertencem aos extratos mais altos da sociedade paulistana.

Em um nível mais alto estão os casamentos entre pessoas de denominações diferentes, os chamados *casamentos mistos*. No *Código de Direito Canônico (CIC)* de 1983, encontramos a seguinte definição:

“Cân. 1124 - O matrimônio entre duas pessoas batizadas, das quais uma tenha sido batizada na Igreja católica ou nela recebida depois do batismo, e que não tenha dela saído por ato formal, e outra pertencente a uma Igreja ou comunidade eclesial que não esteja em plena comunhão com a Igreja católica, é proibido sem a licença expressa da autoridade competente” (Código de Direito Canônico. Cân. 1124).

O casamento misto seria o caso mais complexo dentro do magistério da Igreja Católica Apostólica Romana. Apesar das restrições, tudo indica que eles continuarão sendo celebrados. Nesse ponto nosso saudoso mestre, Prof. Dr. Augustin Wernet, gostava de dizer que “nada detém o amor”², afirmando que para os casais, discussões teológicas e litúrgicas pouco importavam. Ele fazia referencia a sua experiência como sacerdote nas celebrações de casamentos mistos com o pastor Zander³, da *Igreja da Paz*, na Rua Verbo Divino, Brooklin, daí sua insistência para que estudássemos o tema, que na verdade deveria ter sido objeto de estudo do mestrado, mas devido a amplitude do tema, na época optamos por analisar a atuação dos *frades franciscanos da reconciliação* na cidade de São Paulo⁴. Após a defesa da

² Falecido no dia 13/11/2006 e enterrado na cidade de Tatuí, SP. Atualmente nossa orientadora é a Prof. Dra. Laima Mesgravis, do DH-FFLCH-USP.

³ Primeiro pastor da Igreja da Paz, assumindo o pastorado no ano de 1956, e tendo sido o celebrante de boa parte dos casamentos ecumênicos no período referido.

⁴ MINAMI, 2005.

dissertação de mestrado, me deparei novamente com o tema, e decidi iniciar os estudos sobre a dimensão ecumênica dos casamentos mistos. Foi devido as provocações do professor Wernet, e em nome de uma maior compreensão do ecumenismo, que escolhemos este assunto como atual alvo de nossa pesquisa.

Atualmente (abril de 2007) estamos na fase de coleta de documentos. Entre os meses de janeiro a abril do presente ano realizamos consulta aos arquivos dos luteranos - *Igreja da paz/Friedenkirche (Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil - IECLB)*, situada na Rua Verbo Divino 392, bairro de Santo Amaro – São Paulo. A finalidade de tal consulta era saber como os protestantes encaravam o casamento misto. Aproveito para expressar minha gratidão às secretarias Elisa e Eleonora, pela ajuda em manusear e identificar os documentos, e aos pastores Herman Wille e Vítor, que gentilmente permitiram a nossa consulta aos registros matrimoniais.

Antes de tratarmos dos registros de casamentos da IECLB – Igreja da Paz é necessário que compreendamos como a Igreja Católica Apostólica Romana entendia o casamento misto. As citações abaixo, apesar de longas, nos ajudam a compreender melhor o fenômeno:

“1026 No se deben proclamar los matrimonios que se celebren con dispensa del impedimento de disparidad de cultos o de mixta religión, a no ser que el Ordinario del lugar, según su prudencia y evitando el escándalo, juzgue oportuno permitir que se proclamen, y con tal que se haya obtenido ya la dispensa apostólica y no se haga mención de la religión de la parte no católica”⁵. (...).

“1060 La Iglesia prohíbe severísimamente en todas partes que contraigan entre sí matrimonio dos personas bautizadas, una de ellas católica, y la otra afiliada a una secta herética o cismática; y si hay peligro de perversión del cónyuge católico o de la prole, también la misma ley divina prohíbe el casamiento”.

“1061 §1 La Iglesia no dispensa el impedimento de mixta religión á no ser”:

“1º Que haya causas justas y graves”:

“2.º Que el cónyuge acatólica dé garantías de que no expondrá al cónyuge católico a peligro de perversión, y que ambos las den de que toda la prole será bautizada y educada solamente en la religión católica”;

“3º Que haya certeza moral de que se cumplirán las garantías dadas”.

“§ 2º Por regla general, debe exigirse que las garantías se den por escrito”. (DOMINGUEZ, 1952. p. 392. Cânon 1061).

Como podemos ver, as disposições sobre o matrimônio misto eram bastante restritivas.

O casamento não poderia ser celebrado dentro da igreja, obrigando, segundo fomos informados, a ser celebrado na sacristia, nem deveria receber proclamações, as notas no mural de avisos da igreja. O tema da pregação do sacerdote já era conhecido: a conversão do cônjuge não católico, e a recepção da catequese católica para os filhos. Muitos viam nessas

⁵ DOMINGUEZ, 1952. p. 380. Cânon 1026.

normas impedimentos para que o casamento fosse celebrado na Igreja Católica, e facilitava a escolha do luteranismo como denominação para celebrar o casamento.

Para os luteranos, o casamento entre membros da Igreja e católicos é chamado de *casamento ecumênico*. Nele, basta que um dos cônjuges seja luterano para que o casamento possa ser celebrado. Para compreendermos o sentido de casamento ecumênico é preciso entender o que a IECLB entende por membro ativo de sua Igreja:

“O membro de outra igreja cristã, retamente batizado, será admitido mediante a sua profissão de fé. A pessoa não batizada será admitida pelo Batismo. Ambos devem ter recebido a necessária instrução na doutrina da nossa Igreja. A admissão de menores de catorze anos, deverá ser requerida pelo responsável por sua educação. Todos os membros serão inscritos no quadro de membros da Comunidade do lugar de sua residência”. (IECLB, 1975. p. 9).

Notemos que a IECLB não pede abertura de processos ou intervenção de *Tribunais Eclesiásticos diocesanos*, no máximo a reunião dos fiéis mais destacados na própria comunidade. A partir daí, fica fácil entender a definição de casamento da IECLB: “Realizamos a bênção matrimonial quando os nubentes estão habilitados para o casamento pela lei civil. Ambos os nubentes, ou um deles, devem ser membros comungantes da nossa Igreja”. (IECLB, 1975. p. 37).

Algumas colocações devem ser feitas. A primeira é a questão da necessidade do casamento civil ter sido celebrado primeiro, pois para os luteranos o casamento não é sacramento, como os católicos entendem, mas um contrato civil. Logo, é papel do *Estado* definir o que é matrimônio, e o encaminhamento acerca dos divórcios e uniões legais. Assim compreendemos porque luteranos não criam impedimentos para o divórcio e outros temas sobre a moral. Por outro lado, basta um dos cônjuges seja da IECLB para que o casamento possa ser celebrado. Continuando, o documento explicita que:

“O presbitério com o pastor podem negar a realização da bênção matrimonial, quando solicitada sob condições que contrariam a mensagem cristã ou venham em seu prejuízo. Negarão a realização da bênção matrimonial quando os nubentes não estão habilitados para o casamento pela lei civil e, quando nenhum dos dois é membro comungante da nossa Igreja”.

“Realizamos em nossa Igreja a bênção matrimonial ecumênica, quando solicitada por nubentes dos quais um pertence a outra igreja cristã. É aconselhável, sem dúvida, para a plena comunhão de vida e a educação dos filhos, que ambos os cônjuges pertençam à mesma igreja. É necessário, no entanto, que, onde isto não for o caso, os cônjuges encontrem uma maneira autêntica de viverem sua fé cristã em seu meio ambiente, no convívio do dia a dia, aceitando e levando a sério a fé e o modo de crer do outro. Por parte da Comunidade devemos assisti-los concretamente nesta missão. O ‘casamento ecumênico’ pela simples participação de dois ministros de confissões diferentes, não é uma solução autêntica para a situação confessional dos nubentes”. (IECLB, 1975. p. 38-39).

Sobre os filhos que porventura tenham, pede-se que sejam educados no luteranismo. Outro ponto importante é a condenação da benção dos dois oficiantes (por exemplo, católico e luterano) ser considerada ritual de casamento, pois para os luteranos isso não é condição para se afirmar que foi oficiado um casamento, já que primeiro deve ser oficiado o casamento civil, ou que o casamento religioso tenha efeitos civis, forma de casamento prevista nos dias de hoje (2007) pelo *Código Civil*.

Mas o dado que mais nos impressionou na consulta aos arquivos da Igreja da Paz foi que, em um espaço de tempo relativamente curto (1967 a 1974), foram realizados duzentos e cinquenta (250) casamentos ecumênicos. Até o presente momento (04/05/2007) ainda não pudemos confirmar a informação de que esses eram os únicos registros sobreviventes. Segundo a secretária Elisa os registros para o período anterior (1958-1967), e posterior (1975-1978) foram perdidos.

Nessas celebrações, praticamente todas celebradas na Igreja da Paz, dezenas de católicos pediram admissão ao luteranismo, em contrapartida ao que pudemos constatar na *paróquia de Santa Generosa*, católica romana, localizada na Pça. Rodrigues de Abreu, 192, bairro do Paraíso, São Paulo, onde, em um período maior (1958-1978), localizamos cerca de cinquenta (50) casamentos mistos. Segundo informações coletadas durante breve entrevista realizada em maio de 2006 com o cônego José Mayer Paine⁶ fomos informados que um dos motivos para o baixo número de celebrações ecumênicas seria porque a atual igreja, construída nos anos de 1968-1970, não ter estacionamento, o que dificulta a chegada e saída de convidados e noivos. Esperamos que a consulta aos documentos da paróquia revelem mais sobre essas celebrações, e eventuais empecilhos que ocorreram. Vejamos a distribuição geral dos casamentos ecumênicos na Friedenkirche: 1967: 8 casamentos⁷; 1968: 16 casamentos; 1969: 23 casamentos; 1970: 38 casamentos; 1971: 43 casamentos; 1972: 42 casamentos; 1973: 44 casamentos; 1974: 36 casamentos⁸.

A principal constatação é o aumento gradativo dessa modalidade de casamento em números absolutos. Infelizmente no momento não temos como apresentar um contraste com relação ao número total de casamentos, que sem dúvida nos dariam um quadro amplo sobre esses casamentos. Pormenorizadamente, a tabela fica assim:

Ano	Pedidos de	Pedidos de	Permaneceram
-----	------------	------------	--------------

⁶ Uma curiosidade a respeito do cônego Paine é que ele atualmente é um dos sacerdotes católicos mais antigos no mundo a continuar celebrando e dirigindo uma paróquia. Recentemente (12/2006) foi enviada uma mensagem do Papa Bento XVI parabenizando-o pelo feito.

⁷ Obs.: para casamentos celebrados entre os meses de maio a dezembro.

⁸ No ano de 1974 foram celebrados um total de 55 casamentos. Os números acima contabilizam apenas casamentos ecumênicos.

	admissão	formulários	católicos
1967	5	0	3
1968	12	1	3
1969	12	4	7
1970	30	2	6
1971	22	10	11
1972	25	12	5
1973	29	12	3
1974	18	9	9

Desdobrando o número total de casamentos entre pedidos de formulário, pedidos de admissão e permanência no catolicismo, constatamos que os pedidos de admissão giraram entre 78% a 50%, o que comprova que a conversão ao luteranismo era mais uma rotina do que uma exceção. Infelizmente falta uma comparação com o número total de casamentos da Igreja da Paz, pois somente temos dados referentes ao último ano da amostragem (1974), onde, de um total de 55 casamentos, 36 foram ecumênicos, 65% do total, sendo que 36% pediram admissão formal na igreja. Praticamente um em cada três casamentos terminou em conversão ao luteranismo.

Mas o que teria levado a esse aumento no número dos casamentos mistos? Algumas explicações podem ser ensaiadas. A primeira seria simplesmente a maior procura pelo enlace matrimonial em números absolutos, que estaria diretamente relacionado a um aumento nos números de casamentos ecumênicos. Uma explicação poderia advir do próprio contexto da época, onde o afrouxamento dos laços denominacionais poderia explicar em parte a migração dos casais do catolicismo rumo ao luteranismo, o que coincidiria com a análise de diversos pensadores católicos. Um dos mais conhecidos é Libânio, que em sua já clássica obra *A volta à grande disciplina* (LIBÂNIO, 1983). reconhecia que a contaminação do crente pelo mundo secular era um dos maiores desafios a Igreja Católica.

É preciso lembrar que nesse período havia sido celebrado o *Concílio Vaticano II* (1962-1965), lembrado como um momento de abertura dentro da Igreja Católica, em especial acerca do relacionamento entre católicos e protestantes, cujo momento alto foi a promulgação do *decreto Unitatis Redintegratio* no ano de 1964, que deu origem a toda uma legislação complementar sobre o casamento misto, em particular a “Instrução ‘Matrimonii sacramentum’ sobre os casamentos mistos”, in: *Documentação, REB*. Vol. 26, fasc. 2, junho de 1966. p. 416-419; e o “Motu próprio ‘Matrimonia mixta’”, in: *Documentação, REB*. Vol. 30, fasc. 118, junho de 1970. p. 401, que praticamente anulavam as normas restritivas que vigoravam desde o código de 1917 e facilitou enormemente a celebração dos casamentos mistos.

Outro ponto que merece ser lembrado foi a realização do *II Congresso Latino-americano do Conselho Episcopal Latino-americano (CELAM)* na cidade de Medellín, Colômbia, realizado no ano de 1968. Nesse evento os bispos latino-americanos concluíram que a Igreja Católica deveria adotar a *opção preferencial pelos pobres* como nova orientação no continente americano para o catolicismo, servindo de base para a *Teologia da Libertação*⁹. Assim, para o catolicismo, as décadas de sessenta e setenta do século XX foram de intensas transformações, tanto para sacerdotes, freiras e leigos.

Com relação aos luteranos, é preciso lembrar que, em geral, a IECLB era identificada como uma Igreja voltada para setores da classe média, assim como as Igrejas protestantes históricas¹⁰ em geral. Esse era o paradigma do protestantismo até a década de cinquenta do século XX: o de Igrejas que não possuíam apelo popular conforme a obra referencial do período, o livro de Émile G. Leonard, *O protestantismo brasileiro* (Leonard, 2003). Apesar dos batistas já estarem citados no livro, há um silêncio quase total com relação às Igrejas pentecostais, que só teriam sua forte expansão a partir dos anos setenta do século XX, passando a partir daí a receber uma atenção especial por parte dos cientistas da religião.

Mas esse paradigma começou a ser questionado justamente no período que estamos tratando, pois data de 1968 a criação oficial da IECLB, unindo os sínodos luteranos, acontecimento com significativas implicações ecumênicas, antecedida na década anterior pela filiação formal dos sínodos ao *Conselho Mundial de Igrejas*¹¹ no ano de 1950, órgão mais representativo do movimento ecumênico mundial.

Pouco depois, no ano de 1970, ocorreu a transferência da reunião da confederação da *Federação Luterana Mundial*, originalmente marcada para ocorrer na cidade de Porto Alegre, RS para Evian, França. O motivo alegado foi a necessidade da IECLB se colocar contra as denúncias de tortura e perseguição política praticadas em nome do *Regime Militar Brasileiro (1964-1985)* que chegavam à Europa revelavam o conformismo da IECLB. Nesse mesmo ano é preparado um documento intitulado *Manifesto de Curitiba*, onde pela primeira

⁹ Devido a problemas de limite de espaço, não poderei apresentar uma análise mais detalhada sobre a TdL. Para uma leitura mais pormenorizada, recomendo: Leonardo Boff. *Igreja: Carisma e poder*; Gustavo Gutierrez. *Teologia da Libertação*; José Oscar Beozzo. *A Igreja no Brasil*. Entre os principais críticos destaco dois: Boaventura Kloppenburg. *Igreja popular*; Estevão Bettencourt. *Revista Pergunte e responderemos*.

¹⁰ A expressão Igrejas históricas é normalmente utilizada para se referir às Igrejas de missão, como a Presbiteriana e Metodista, e as de imigração, como foi o caso da IECLB, e da Igreja Episcopal Anglicana, podendo alargar esse grupo com as denominações batistas, ficando de fora assim denominações consideradas mais jovens, como as Igrejas Pentecostais e Neo-pentecostais.

¹¹ O CMI tem sua sede em Genebra, Suíça, e como entidade é a mais significativa do chamado *Movimento ecumênico*, o empenho em busca da unidade dos cristãos. Surgiu oficialmente no ano de 1948 durante a Assembléia de Amsterdã, Holanda, e hoje congrega cerca de trezentas e cinquenta Igrejas.

vez a IECLB reconhecia a existência da perseguição política no Brasil (SCHÜNEMANN, 1992).

Um documento posterior produzido pela IECLB resumiu bem os acontecimentos que marcaram a virada hermenêutica luterana nos anos setenta:

“A IECLB é urna Igreja caracterizada pelo seu passado de uma ‘Igreja de imigrantes’. A maior parte dos nossos membros ainda hoje consiste de pequenos agricultores, cuja maioria é integrada apenas passivamente na dinâmica sócio política do nosso país... Em 1968, os quatro sinodos, que se haviam formado independente um do outro, se integraram definitivamente na IECLB, aceitando uma nova constituição de Igreja. A preparação da 5ª Assembléia Geral da FLM e, especialmente, a transferência da mesma ajudou a aprofundar o processo para uma mentalidade e atuação eclesiais de âmbito geral e o tornou conhecido além dos nossos limites eclesiais. No VII Concílio Geral (1970) foi aceito unanimemente o ‘Manifesto de Curitiba’. No VIII Concílio Geral (1972) foi substituída a tradicional Ordem da vida eclesial. Em seu lugar foi aceito um ‘Guia para a atuação comunitária em fé e ação’ (‘Nossa Fé — Nossa Vida’). Este ‘guia’ certamente é, até agora, a manifestação comum e autônoma mais expressiva da nossa Igreja em relação à sua renovação interna. Ao mesmo tempo este concílio colocou mais duas prioridades: ‘Novas áreas de atuação’ (incluindo... as novas áreas de colonização no norte e noroeste do país) e ‘autonomia financeira’”.

‘O IX Concílio Geral (1974) foi realizado sob o tema ‘IECLB, Igreja missionária no Brasil,... foi aceita a programação do ‘catecumenato permanente’ como meta prioritária que envolve toda a programação e atuação da Igreja. (...)’.

‘Em 1975, entrou em vigor a reforma de estudo da faculdade de teologia em São Leopoldo. Esta reforma é resultado de opções relativas ao currículo e à tarefa da Igreja no mundo. Neste mesmo ano (...) o documento ‘nossa responsabilidade social’ (...) foi enviado às comunidades como um primeiro passo na elaboração de um ‘guia diacônico’”.

‘Em março de 1976, foi realizada uma semana de reflexão... Além de outros documentos relevantes para a busca da nossa identidade, os presentes apreciaram especialmente o documento ‘discipulado permanente - catecumenato permanente’’. (REILY, 2003. p. 356-357).

Esse contexto político e eclesial deve ser levado em conta para entendermos as transformações que as Igrejas Católica e Luterana sofreram, e o direto impacto que essas mudanças acarretaram na realização dos casamentos mistos e ecumênicos.

Reconhecemos que as diversas colocações acima são provisórias, pois é necessário que façamos um contraponto entre as denominações luteranas e as católicas para podermos verificar as recepções do casamento misto. Mesmo entre as igrejas luteranas será necessário contrapor os fiéis da Igreja da Paz, situada no bairro da Granja Julieta, bairro de classe média alta de São Paulo, com os freqüentadores da igreja da Avenida Rio Branco, na região da Santa Ifigênia, centro da cidade de São Paulo. Por fim, seria interessante estabelecer um contraponto com a Igreja Metodista para confirmarmos essas informações.

Apesar de nossa pesquisa ainda se encontrar em seus estágios iniciais, os dados preliminares nos permitem dizer que este tema merece ser mais profundamente estudado, por tocar em diversos temas candentes, como a troca denominacional, marca do atual panorama

religioso brasileiro, as transformações na família e na sociedade, além de ampliar os horizontes do atual movimento ecumênico, tradicionalmente circunscrito aos debates entre especialistas (teólogos), e entre lideranças religiosas, ou quando muito, realizada através de entidades para-eclesiásticas, que apesar de muitas vezes contarem com o apoio oficial das Igrejas, não se propõe a abordar o universo global dos fiéis das suas respectivas Igrejas.

O ecumenismo plenamente popular ainda espera sua vez, se não na vida das Igrejas, pelo menos na academia de ciências.

Referencias bibliográficas:

- Código de Direito Canônico*. Tradução: CNBB. Notas: Pe. Jesus Hortal. 11ª edição. São Paulo. Loyola. 1998.
- DOMINGUEZ, Lorenzo Miguelez (org). *Código de derecho canónico*. Madri, Espanha. BAC. 1952.
- IECLB. *Nossa fé – nossa vida: um guia de vida comunitária em fé e ação*. São Leopoldo, RS, Sinodal. 1975.
- _____. “Quem assume esta tarefa?”. São Leopoldo - RS, Ed. Sinodal. 1977.
- IECLB - Igreja da Paz/Friedenkirche. *Caixa Casamentos celebrados (1966-1996)*. São Paulo, Rua Verbo Divino 392. Secretaria da Igreja
- LÉONARD, Émile G. *O protestantismo brasileiro*. São Paulo, ASTE. 2003. 3ª edição.
- LIBÂNIO, João Batista. *A volta à grande disciplina*. São Paulo, Loyola. 1983.
- MINAMI, Edison. *Os frades franciscanos da reconciliação e o ecumenismo na arquidiocese de São Paulo (1977-1994)*. São Paulo, DH-FFLCH-USP. Dissertação de mestrado.2005.
- REILY, Duncan Alexander. *Historia documental do protestantismo no Brasil*. São Paulo, ASTE. 2003. 3ª edição.
- SCHÜNEMANN, Rolf. *Do gueto à participação*. São Leopoldo, RS. Sinodal – IEPG. 1992.